

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240305000262

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro, reconhecendo a importância de promover a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiar, identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada na realização de oficinas de confecção de ovos de Páscoa. Esta iniciativa visa engajar os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as mães participantes do Programa Criança Feliz, fornecendo não apenas uma oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades manuais e empreendedoras, mas também promovendo momentos de lazer e integração social.

Os ovos de Páscoa, símbolos de renovação e esperança, são produtos com grande apelo comercial durante o período sazonal específico relacionado à Páscoa. Ao capacitar um grupo de 50 usuárias através de 5 oficinas com duração de 8 horas cada, espera-se incentivar o empreendedorismo local e fornecer meios para que estas participantes possam gerar renda própria, além de contribuir para o fortalecimento da economia local. A produção final estimada de 850 ovos de Páscoa representará não somente uma conquista individual das participantes, mas também uma expressão tangível da capacidade produtiva que estas oficinas visam desbloquear.

Considerando que cada oficina tem como objetivo capacitar, engajar e motivar suas participantes, a contratação desta iniciativa torna-se essencial para atender à dupla necessidade de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e ao fortalecimento da comunidade através de atividades coletivas e educativas que promovem a inclusão social e a geração de renda.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Vânia Lúcia Pinheiro de Queiroz

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação busca garantir a escolha da solução mais adequada e sustentável, alinhada às necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do programa Criança Feliz. A definição precisa de critérios

Natone

e práticas de sustentabilidade, observando as regulamentações aplicáveis, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho, é essencial para o sucesso desta contratação. Esta seção concentra-se em estabelecer elementos essenciais para a seleção da proposta mais vantajosa, incorporando requisitos legais, gerais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

- **Requisitos Gerais:** A prestadora de serviços deverá possuir experiência comprovada na oferta de oficinas de confecção de ovos de Páscoa, dando preferência a empresas que demonstrem capacidade técnica para oferecer treinamentos e capacitações. É necessário garantir que todos os produtos utilizados nas oficinas sejam de qualidade, seguros para consumo e manuseio pelos usuários e mães participantes do programa.
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as leis trabalhistas e fiscais brasileiras. É imprescindível a apresentação de documentações que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se priorizar produtos com selos de sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental. A utilização de chocolate proveniente de produção sustentável, bem como embalagens recicláveis ou biodegradáveis, será considerado um diferencial. Adicionalmente, espera-se que a empresa adote práticas que reduzam o desperdício de materiais durante as oficinas.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa deve fornecer todo o material necessário para a realização das oficinas, incluindo mas não limitado a chocolate, papel alumínio, leite condensado, laços decorativos, suportes para ovos de Páscoa, embalagens decoradas, aventais e toucas descartáveis. Além disso, a contratada deverá contar com instrutores capacitados para ensinar técnicas de confeitaria de chocolate, em conformidade com os perfis especificados pelo contratante.

Concluindo, os requisitos descritos visam assegurar que a contratação promova um evento de oficina de confecção de ovos de Páscoa que seja enriquecedor, seguro e sustentável para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mães do Programa Criança Feliz. Essa escolha consciente contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico da região e o empoderamento de seus participantes. É crucial que se evite especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competitividade do certame, garantindo assim a participação ampla de potenciais fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

Para efetivar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa, destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às mães do Programa Criança Feliz, foram consideradas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado e entre órgãos públicos:

- **Contratação direta com fornecedor:** Seleção e contratação imediata de empresa ou profissional que ofereça o serviço de forma direta, garantindo proximidade com o contratante e possibilidade de negociação direta.
- **Contratação através de terceirização:** Acordo firmado com empresa de eventos

ou de serviços pedagógicos especializados, que possua em seu corpo técnico profissionais habilitados para a condução de oficinas de confeitaria, incluindo a de ovos de Páscoa.

- Formas alternativas de contratação: Como parcerias com instituições de ensino ou organizações sociais que tenham projetos de extensão ou responsabilidade social, visando realizar as oficinas como parte de seus programas.

Após a avaliação das opções disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com fornecedor especializado. Este modelo se mostra mais eficiente devido a algumas razões específicas:

- Possibilidade de negociar diretamente com o fornecedor os termos e especificidades do serviço, garantindo que o projeto pedagógico das oficinas de confecção de ovos de Páscoa esteja alinhado aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Criança Feliz.
- Flexibilidade para adaptar o cronograma das oficinas conforme a disponibilidade dos usuários e as datas comemorativas da Páscoa, assegurando maior participação e engajamento.
- Capacidade de exigir dos fornecedores a demonstração de experiências anteriores similares, o que aumenta a segurança sobre a qualidade do serviço a ser contratado.
- Facilidade em realizar ajustes contratuais ou demandar melhorias e adaptações nos serviços a partir da avaliação dos resultados das primeiras oficinas realizadas.

Portanto, a contratação direta com fornecedor especializado apresenta-se como a opção mais viável e eficaz para atendimento das necessidades desta contratação específica, assegurando a obtenção de resultados qualitativos alinhados aos objetivos propostos pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a descrição detalhada da solução visa não apenas delinear o escopo da contratação, mas também assegurar que a escolha do objeto constitua a melhor alternativa disponível no mercado para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo economicidade e eficiência.

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mães do programa Criança Feliz da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro é considerada a mais adequada dentro do espectro de possibilidades avaliadas no levantamento de mercado realizado. Esta escolha se fundamenta em uma série de aspectos técnicos, sociais e econômicos que evidenciam a otimização dos recursos públicos e o atendimento efetivo do interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia aplicada para o serviço, que inclui a realização de 5 oficinas de 08 horas,

promove não apenas a capacitação técnica dos participantes, mas também estimula o empreendedorismo e a geração de renda, aspectos essenciais para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e alinhados à política de desenvolvimento social e econômico do município. O envolvimento direto de 50 usuários e a produção estimada de 850 ovos de Páscoa evidenciam um resultado tangível e mensurável do projeto, cujo impacto social justifica o investimento.

Do ponto de vista de mercado, a contratação de uma única empresa para fornecer os insumos e coordenar as oficinas representa uma solução logística vantajosa e economicamente viável, minimizando custos com transporte, aquisição de materiais de forma fragmentada e gestão de múltiplos contratos. Tal abordagem está em sintonia com o princípio da eficiência e da economicidade, conforme mencionado no art. 12, incisos II e III, e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de valor da contratação foi meticulosamente calculada para assegurar o alinhamento com os preços de mercado, evitando-se sobrepreço ou inexequibilidade das propostas.

Ademais, a proposta de solução escolhida para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) otimiza a utilização dos recursos disponíveis e maximiza os benefícios sociais, cumprindo com o disposto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, considera-se que a contratação em questão é a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades identificadas, tendo sido escolhida mediante um processo criterioso de planejamento e análise, em conformidade com os princípios e disposições legais vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BOMBONS DE CHOCOLATES E OVOS DE PÁSCOA	5,000	Serviço

Especificação: PARA FAMÍLIAS E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM O OBJETIVO DE FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OFERTANDO MOMENTO DE VIVENCIA, CONVIVÊNCIA E INTERAÇÃO PARA QUE TAMBÉM SEJAM CRIADAS NOVAS POSSIBILIDADES DE OBTEREM UMA RENDA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BOMBONS DE CHOCOLATES E OVOS DE PÁSCOA	5,000	Serviço	5.766,67	28.833,35

Especificação: PARA FAMÍLIAS E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM O OBJETIVO DE FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OFERTANDO MOMENTO DE VIVENCIA, CONVIVÊNCIA E INTERAÇÃO PARA QUE TAMBÉM SEJAM CRIADAS NOVAS POSSIBILIDADES DE OBTEREM UMA RENDA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.833,35 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise criteriosa do objeto da contratação referente à prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa, considerou-se que o parcelamento não se apresenta como a opção mais viável para este caso específico. As justificativas para tal decisão estão alinhadas com os princípios expressos na Lei nº 14.133/2021 e baseiam-se nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que, tecnicamente, o objeto desta licitação, embora divisível em teoria, na prática a divisão poderia prejudicar significativamente a uniformidade e a qualidade do serviço prestado. A capacitação das usuárias em uma série de oficinas temáticas interconectadas requer uma abordagem holística, onde a execução integral do projeto por uma única empresa assegura a consistência metodológica e de resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes distintas poderia comprometer a eficácia do aprendizado das participantes, dada a necessidade da aplicação uniforme de métodos pedagógicos, além de poder incorrer em aumentos de custos relativos à gestão de múltiplos contratos, cada um com suas especificidades logísticas e cronogramas.
- **Economia de Escala:** Analisando a natureza específica dessa contratação, percebeu-se que o parcelamento resultaria em perda de economia de escala. A concentração da oferta em um único prestador de serviços possibilita, neste caso, a otimização de custos, tanto em termos de preparação e realização das oficinas quanto na aquisição dos materiais necessários, benefícios esses que seriam diluídos em um cenário de parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento tenha o potencial de aumentar a competitividade, neste contexto específico, ele não contribuiria significativamente para um melhor aproveitamento do mercado. A expertise exigida para a execução integral dos serviços requer competências e experiências que empresas especializadas, mesmo de menor porte, já consolidam em suas estruturas operacionais.
- **Análise do Mercado:** A investigação de mercado realizada indicou que empresas capazes de prestar o serviço integralmente apresentam propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício, quando comparadas à soma dos custos que seriam gerados por múltiplas contratações para cobrir a totalidade do projeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se, portanto, que a não divisão do objeto é a opção que melhor atende aos interesses da administração pública e dos usuários do serviço, garantindo a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação. Esta decisão está embasada em um estudo técnico detalhado, afirmando que a integridade do projeto e a obtenção dos resultados esperados seriam mais bem asseguradas mediante uma execução coesa, sob responsabilidade de um único contratado.

Assim, visando garantir a eficiência, eficácia e economia no cumprimento dos objetivos do projeto, optou-se por não parcelar a solução, garantindo, desta forma, o alinhamento com as melhores práticas e com o interesse público envolvido na contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficina de Confecção de Ovos de Páscoa encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro, referente ao determinado exercício financeiro. Tal alinhamento estratégico é fundamentado na observância dos princípios do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que sublinha a importância de uma fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, devendo este ser compatibilizado com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

Ao considerarmos a necessidade de oficinas de capacitação que fomentem habilidades profissionais e de desenvolvimento social entre os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as mães do Programa Criança Feliz, a contratação proposta atende a uma demanda prevista e identificada dentro do planejamento anual. Dessa forma, a ação está alinhada com as diretrizes estabelecidas no início do exercício financeiro, cujo objetivo está em promover o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local, além de estimular a geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da Administração Pública com o princípio da eficiência e com uma gestão por competências recomendada pela Lei 14.133/2021. Assim, assegura-se não só a legalidade e a moralidade do processo, mas também a sua eficácia em atender às reais necessidades da população de Deputado Irapuan Pinheiro, em consonância com a alocação orçamentária preestabelecida.

10. Resultados pretendidos

Na condução deste processo de contratação, almejamos alcançar resultados que não apenas cumpram com nossos objetivos imediatos mas também ressoem com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conforme diretrizes desta lei, e levando em consideração nossa análise metódica das necessidades e possibilidades, definimos os seguintes resultados esperados:

1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Buscamos assegurar a seleção de uma proposta que represente o melhor resultado para a Administração Pública em termos de qualidade e custo-benefício, alinhando-se com o interesse público. Isso está em consonância com o Art. 11, inciso I, que pontua a importância de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando todo o ciclo de vida do objeto.
2. Tratamento Isonômico: É imperativo garantir a isonomia entre todos os licitantes, promovendo uma competição justa e equitativa, conforme estabelecido no Art. 11, inciso II. Este resultado é crucial para o fortalecimento da confiança no processo licitatório e na Administração Pública como um todo.
3. Inovação e Desenvolvimento Sustentável: Esperamos incentivar a inovação e fomentar práticas de desenvolvimento nacional sustentável por meio desta contratação. Conforme o Art. 11, inciso IV, pretendemos utilizar esta licitação como

- um canal para impulsionar o mercado nacional, especialmente no setor de confecção de ovos de Páscoa, a adotar práticas inovadoras e sustentáveis.
4. Eficiência e Eficácia da Contratação: A eficiência processual e a eficácia na satisfação da necessidade pública são objetivos primordiais. Isso reflete a diretriz do Art. 11, inciso III, que visa evitar sobrepreço ou preços inexequíveis, bem como superfaturamento na execução dos contratos, garantindo o uso racional dos recursos públicos.
 5. Capacitação e Empoderamento da Comunidade: Além dos aspectos técnicos e econômicos, este projeto visa promover o empoderamento econômico e social dos participantes das oficinas, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento de vínculos comunitários. Este propósito está alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na lei, visto que promove a inclusão e o desenvolvimento social.

Estes resultados pretendidos refletem nosso compromisso em assegurar uma contratação que esteja alinhada não apenas com os interesses imediatos da Administração, mas que também promova valores sustentáveis, inclusivos e inovadores na comunidade. Com isso, reiteramos nosso compromisso com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação em questão, diversas providências administrativas e operacionais devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, assegurando o correto desenvolvimento do projeto e a adequada prestação dos serviços. Tais providências incluem:

1. Designação de equipe técnica responsável: Nomeação formal, por parte da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico, de uma equipe técnica responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das oficinas de confecção de ovos de Páscoa, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos, a qualidade do serviço prestado e a segurança alimentar dos produtos.
2. Preparação do ambiente: Organização do espaço físico onde serão realizadas as oficinas, incluindo a adequação de instalações, verificação de equipamentos disponíveis e disposição adequada de mobiliário para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à prática das atividades de confecção dos ovos de Páscoa.
3. Seleção e treinamento de instrutores: Contratação de profissionais com expertise comprovada em chocolataria e didática para ministrar as oficinas. Realização de reuniões preliminares para alinhamento de expectativas, metodologias de ensino e detalhamento do conteúdo programático das oficinas.
4. Divulgação e inscrição: Implementação de estratégias de divulgação das oficinas junto aos públicos-alvo, utilizando meios de comunicação locais e redes sociais. Estabelecimento de um processo de inscrição claro e acessível, com critérios de seleção transparentes para garantir a participação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mães do programa Criança Feliz.
5. Elaboração de material didático: Preparação e disponibilização de material didático adequado e específico para as oficinas, incluindo apostilas, vídeos

- educativos, infográficos e demais recursos de apoio ao aprendizado.
6. Gestão logística de insumos: Coordenação de todo o processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos insumos necessários à realização das oficinas (chocolate, embalagens, equipamentos de proteção individual, etc.), assegurando a disponibilidade e a qualidade dos materiais.
 7. Monitoramento e avaliação: Estabelecimento de critérios e ferramentas de monitoramento e avaliação contínuos das oficinas, visando ajustes e melhorias no processo, assim como a confirmação do atingimento dos objetivos propostos.
 8. Segurança e higiene: Garantia do cumprimento das normas de segurança e higiene no manuseio de alimentos, incluindo a realização de treinamentos específicos para instrutores e participantes sobre boas práticas de fabricação e manipulação segura de alimentos.
 9. Documentação e registro: Realização do registro detalhado de todas as etapas do projeto, desde o processo de seleção dos participantes até a realização efetiva das oficinas, incluindo a produção dos ovos de Páscoa, para futuras auditorias, relatórios de impacto e replicação da iniciativa.
 10. Encerramento e feedback: Realização de um evento de encerramento para apresentação dos trabalhos realizados, entrega de certificados e coleta de feedback dos participantes, visando aprimorar a iniciativa em futuras edições.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise cuidadosa e considerando as especificidades da contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa que acontecerá com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e mães do programa Criança Feliz, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuán Pinheiro, decidimos pela não adoção do sistema de registro de preços fundamentando nossa decisão na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Este modelo, embora ofereça vantagens para contratações recorrentes, não se mostra o mais adequado para a situação em questão por diversos motivos:

1. Natureza específica do serviço: O serviço a ser contratado possui características únicas, que serão realizadas em um período específico e para um público específico, não justificando a necessidade de se manter um registro de preços ativo para futuras aquisições.
2. Quantidade determinada: A quantidade e a periodicidade dos serviços a serem contratados são predeterminadas, não se enquadrando na flexibilidade que o registro de preços poderia proporcionar para ajustes de demanda ao longo do tempo.
3. Caráter específico do evento: A oficina de confecção de ovos de Páscoa é um projeto com prazo e objetivos claros, conduzido anualmente, o que diminui a relevância do registro de preços, visto que não há expectativa de continuidade do serviço em um regime contínuo ou de repetição frequente que justifique a utilização deste sistema.
4. Ausência de vantagens econômicas: Considerando a natureza singular do serviço,

a utilização do sistema de registro de preços não garante necessariamente uma redução de custos ou uma vantagem econômica substancial para a Administração Pública, o que é corroborado pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina a necessidade de a Administração buscar a opção mais vantajosa com base na realidade do mercado.

Por estas razões, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação é a decisão mais coerente e alinhada ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme prevê o Art. 5º da Lei 14.133, visando garantir o uso racional dos recursos públicos e a adequação às específicas necessidades do serviço a ser contratado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a especificidade e a dimensão do objeto contratual da presente licitação, que envolve a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mães do programa Criança Feliz, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro, é imperativa a vedação à participação de empresas na forma de consórcio.

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 15, embora permita a participação de empresas em consórcio nas licitações, estabelece também que o edital poderá, sob devida justificativa, vedar tal participação, conforme o parágrafo 4º do referido artigo. Neste contexto, a vedação se justifica pela necessidade de se estabelecer uma relação mais direta e controlada com o executor do serviço, dada a natureza específica e a relevância social do projeto, que visa atender diretamente a uma parcela vulnerável da população, o que beneficia uma administração que prioriza a qualidade e a efetividade da interação social no desempenho dos serviços.

A restrição é fundamentada, adicionalmente, pela necessidade de garantir uma maior agilidade administrativa e operacional na execução do contrato. A experiência tem mostrado que contratos realizados com consórcios podem enfrentar dificuldades no que diz respeito à delimitação clara de responsabilidades entre os consorciados e à rapidez nas tomadas de decisão. Em um projeto com objetivos tão significativos para o desenvolvimento social e econômico, tais riscos representam impedimentos que não podem ser subestimados.

Portanto, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e da celeridade processual, elementos esses reforçados pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de alta qualidade à população e ao interesse público, posiciona-se contrariamente à participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão. Esta postura visa assegurar a máxima efetividade do projeto, alinhando-se ao mesmo tempo às possibilidades legais previstas pela já citada legislação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Ao considerar a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa, é fundamental observar os potenciais impactos ambientais que tais atividades podem ocasionar, assim como estruturar medidas mitigadoras eficazes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, de abril de 2021. Esta normativa destaca a importância de promover o desenvolvimento nacional sustentável e estabelece, como um de seus princípios, a observância de práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente (Art. 5º).

Potenciais Impactos Ambientais:

- Resíduos de embalagens e material de decoração: A utilização de papel alumínio, embalagens de plástico e laços decorativos pode resultar em uma quantidade significativa de resíduos sólidos que, mal geridos, têm o potencial de poluir o meio ambiente.
- Desperdício de alimentos: Durante o processo de aprendizado e produção dos ovos de Páscoa, pode ocorrer desperdício de chocolate e outros ingredientes, contribuindo para o desperdício de alimentos e impacto ambiental associado.
- Uso de recursos naturais: A produção de ingredientes como chocolate demanda uso intensivo de recursos naturais, incluindo água e energia, além da utilização de áreas agrícolas que podem estar associadas ao desflorestamento.

Medidas Mitigadoras:

- Promoção de práticas sustentáveis: Incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para embalagens e decorações dos ovos de Páscoa. A seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, em linha com o Art. 26 da Lei 14.133, que estabelece margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, favorece a redução do impacto ambiental.
- Gestão de resíduos: Desenvolver um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva, a reciclagem e a compostagem dos resíduos orgânicos gerados pelas oficinas, minimizando o descarte inadequado.
- Conscientização e educação ambiental: Integrar atividades de conscientização sobre o uso consciente de recursos naturais e a importância da reciclagem, tanto para os participantes da oficina quanto para toda a comunidade escolar, baseando-se no princípio da eficiência e do desenvolvimento sustentável (Art. 5º).
- Redução do desperdício de alimentos: Estabelecer práticas de manipulação e preparo dos alimentos que visem à minimização do desperdício, além de considerar a doação de excedentes de produção para instituições de caridade, alinhadas ao princípio de eficácia e eficiência no uso de recursos públicos.
- Logística reversa: Implementar sistema de logística reversa para os materiais utilizados nas oficinas, especialmente para embalagens e resíduos de difícil decomposição, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental adequadas previstas na legislação.

Adotando essas medidas mitigadoras, busca-se não apenas cumprir as exigências legais, mas também promover uma conscientização maior sobre a sustentabilidade e o impacto ambiental das atividades humanas, visando um desenvolvimento verdadeiramente sustentável conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos na contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de confecção de ovos de Páscoa para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mães do Programa Criança Feliz, concluímos favoravelmente pela sua viabilidade e razoabilidade sob a égide da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Em sintonia com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância de princípios como o da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação busca não apenas atender a uma necessidade pública de fomento ao desenvolvimento social e econômico local, através da capacitação de cidadãos, mas também fazer isso de maneira eficiente e econômica.

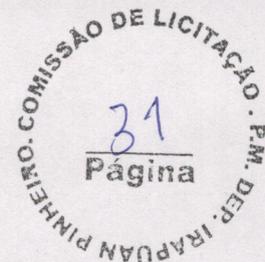
Além disso, a escolha por dispensa eletrônica como modalidade de licitação está em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, evidenciando a adequação do processo de contratação ao contexto e natureza do serviço contratado, reforçando a razoabilidade da escolha feita pela administração.

Conforme o artigo 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021, realizamos um minucioso levantamento de mercado, o que nos permitiu estabelecer estimativas de quantidades e preços que refletem uma aquisição eficiente dos recursos necessários. Este levantamento evidencia a economicidade da contratação, garantindo a maximização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades sociais.

De acordo com o artigo 23 da mesma lei, a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros que asseguram sua adequação aos valores de mercado, tornando o processo competitivo e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O planejamento detalhado deste projeto, embasado na Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos 7º e 18, demonstra não só a viabilidade técnica e econômica, mas também o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico de Deputado Irapuan Pinheiro, garantindo a eficácia da ação pública.

Em conclusão, todos os procedimentos e decisões relacionados a esta contratação foram rigorosamente alinhados aos princípios, requisitos e objetivos expressos na Lei 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e a promoção do desenvolvimento social e econômico sustentável. Assim sendo, apresentamos um posicionamento firmemente favorável à viabilidade e razoabilidade desta contratação, antevendo impactos significativamente positivos para a comunidade de Deputado Irapuan Pinheiro.



Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 20 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218